



DESPACHO

ASSUNTO: VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – Delegação e subdelegação de competências

Considerando que se afigura ser necessário lançar mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, com vista a agilizar os procedimentos administrativos que correm no seio das diferentes unidades orgânicas, decido, no âmbito da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com as disposições dos artigos 34.º, e 36, da Lei n.º 75/2013, de 18 de Setembro, delegar e subdelegar no Vice-Presidente e nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, as seguintes competências:

VICE-PRESIDENTE – Eng.º António Caiado

1. Delegação

- a) As previstas no artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A prevista no n.º 7, do artigo 13.º, do Sistema de Indústria Responsável, aprovado do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;
- c) As previstas no n.º 3, do artigo 5.º, n.º 2, do artigo 8.º, n.ºs.1, 2 e 7, do artigo 11.º, no artigo 75.º e n.º 1, do artigo 94.º, todas do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- d) As previstas no n.º 9, do artigo 6.º, no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;
- e) A prevista no artigo n.º 23.º-A, do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;
- f) A prevista no n.º 1, do artigo 160.º, do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro;
- g) A prevista no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro;

2. Subdelegação

As seguintes competências, que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- a) As competências previstas nas alíneas l), q), v), w), x), y), bb), dd), ee), ii), jj), kk), ll), nn), qq), tt), yy), zz) e bbb), no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) As competências previstas nos n.ºs. 1 e 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – Eng.ª. Mónica Gertrudes

1. Delegação

- a) As previstas nas alíneas b), d) e l), do n.º 1, bem como as alíneas a), i) e j), do n.º 2, ambos do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A prevista no n.º 7, do artigo 13.º, do Sistema de Indústria Responsável, aprovado do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;
- c) As previstas no n.º 3, do artigo 5.º, n.º 2, do artigo 8.º, n.ºs. 1, 2 e 7, do artigo 11.º, no artigo 75.º e n.º 1, do artigo 94.º, todas do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- d) As previstas no n.º 9, do artigo 6.º, no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;
- e) A prevista no artigo n.º 23.º -A, do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;
- f) A prevista no n.º 1, do artigo 160.º, do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro;
- g) A prevista no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro;

2. Subdelegação

As seguintes competências, que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- a) As competências previstas nas alíneas l), q), v), w), x), y), bb), dd), ee), ii), jj), kk), ll), nn), qq), tt), yy), zz) e bbb), no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) As competências previstas nos n.ºs. 1 e 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.



VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – Dr. Hugo Bondoso**1. Delegação**

- a) As previstas nas alíneas **b), d) e l)**, do n.º 1, bem como as alíneas **a), i) e j)**, do n.º 2, ambos do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A prevista no n.º 7, do artigo 13.º, do Sistema de Indústria Responsável, aprovado do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;
- c) As previstas no n.º 3, do artigo 5.º, n.º 2, do artigo 8.º, n.ºs. 1, 2 e 7, do artigo 11.º, no artigo 75.º e n.º 1, do artigo 94.º, todas do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- d) As previstas no n.º 9, do artigo 6.º, no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;
- e) A prevista no artigo n.º 23.º-A, do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;
- f) A prevista no n.º 1, do artigo 160.º, do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro;
- g) A prevista no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro;

2. Subdelegação

As seguintes competências, que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- a) As competências previstas nas alíneas **l), q), v), w), x), y), bb), dd), ee), gg), ii), jj), kk), ll), nn), qq), tt), yy), zz) e bbb)**, no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) As competências previstas nos n.ºs. 1 e 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Dê-se cumprimento ao disposto no n.º 2, do art.º. 37.º, do novo Código do Procedimento Administrativo e a todas as disposições legais e regulamentares.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Paulo Alexandre de Matos Figueiredo)

